



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº.14/75

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$.346.000,00 E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVOU, E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), destinado a atender insuficiência de dotações orçamentárias conforme discriminação seguinte:

300-III	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05 - 310	A-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.120.05	Material de consumo	
	04-combustíveis e lubrificantes	Cr\$. 30.000,00
3.130.05	serviços de terceiros	
	06-reparos e adaptação de bens	Cr\$. 10.000,00
400-IV	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
10 - 410	A-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.130.10	Serviços de terceiros	
	16-outros serviços de terceiros	
	b)serviços técnicos especializados.	Cr\$. 15.000,00
500-V	DEPTº. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
93 - 530	C=ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.130.93	Serviços de terceiros	
	04-Iluminação e força motriz	Cr\$.120.000,00
600-VI	DPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
60 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.130.60	Serviços de terceiros	
	06-Reparos e adaptação de bens	Cr\$. 10.000,00
700-VII	DPTº. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
70 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.120.70	Material de consumo	
	02-impresos e artigos de expediente	Cr\$. 3.000,00
71 - 720	B=ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	
3.130.71	Serviços de terceiros	
	02-passagens e transporte de pessoas	Cr\$. 4.000,00
600-VI	DPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
61 - 620	B=SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ENSINO PRIMÁRIO	
3.130.61	Serviços de terceiros	
	06-reparos e adaptação de bens	Cr\$. 30.000,00
900-IX-30-	DPTº. DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
3.130.30	Serviços de terceiros	
	10-locação de bens	Cr\$. 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

Fl"2"


...

800-VIII	DEPTº DE OBRAS E VIAÇÃO
	DIVISÃO DE VIAÇÃO
42 - 830 -	C-SECÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
3,130.42 -	Serviços de Terceiros
	06 - Reparos e adaptação de bens ... Cr\$ 100.000,00
400 - IV	DEPARTAMENTO DA FAZENDA
10 - 410	A - SERVIÇO† DE ADMINISTRAÇÃO
3.120.10 -	Material de Consumo
	02 - Impressos e artigos de expediente Cr\$ 10.000,00
T O T A L Cr\$ 346.000,00	

Art.2ª) - Os recursos para compensação do encargo gerado por / força da presente Lei, serão evidenciados através de Decreto do Poder Executivo que abrir o Crédito Adicional Suplementar autorizado e que cuidará da classificação contábil, orçamentária, dentro do sistema orçamentário;

Art.3ª) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO.


AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial do Município.

EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo